PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 214/GAB/PROC

Lapa, 26 de Julho de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 066/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/LAPA-PR, a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doação do FMDI/LAPA-PR, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 13J0
Protocolo 559/2018 30/07/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE 16:52:00

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 440 – Centro, Lapa/PR – CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, para o repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo a Resolução nº 61, de 17.05.18 – CMDI/LAPA-PR, no valor de R$ 40.172,20 (quarenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos),

Parágrafo único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do Projeto "Saúde Alimentar", a ser desenvolvido pela Entidade e empregado na aquisição de gêneros alimentícios a fim de suplementar a alimentação dos idosos acolhidos, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação, que seguem nos anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 26.07.18. ... 02

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008 0241 0020 2107 – Apoiar os Programas e Projeto das Entidades e Serviços Inscritas no CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio
3.3.35.04.00.00.00.00.1000 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Julho de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo para repasse de recursos financeiros de doação do FMDI/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo a Resolução nº 61, de 17.05.18 – CMDI/LAPA-PR, no valor de R$ 40.172,20 (quarenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos), em única parcela, o qual será utilizado na realização do projeto "Saúde Alimentar" a ser desenvolvido pela Entidade e empregado na aquisição de gêneros alimentícios a fim de suplementar a alimentação dos idosos acolhidos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

O Município propõe o presente projeto visando atender a solicitação da Entidade e deliberação do Conselho para repasse de recursos financeiros, bem como, reconhecendo o relevante interesse social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, a qual atende público prioritário de idosos na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência, e ainda, visando a melhoria na alimentação e a complementação das refeições diárias servidas na instituição e no atendimento integral e de qualidade aos idosos, reforçando o papel fundamental na organização dos serviços de nutrição, avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos usuários, contribuindo para que os mesmos mantenham e/ou recuperem a saúde e que possam assim desfrutar de melhor qualidade de vida, vem então, apresentar à consideração dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Julho de 2018.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI N° 66, DE 26 DE JULHO DE 2018

PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO			**CNPJ** 75.189.498/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO			**(DDD) TELEFONE** (41) 3622-3362
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83750-000	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com
CONTA CORRENTE	**BANCO** Caixa Econômica Federal		**AGÊNCIA** 0393

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI	**CPF** 014.944.019-75
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 1.552.313-1 SSP-PR	**FUNÇÃO** PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 919 - VILA DO PRINCIPE LAPA-PR	**(DDD) TELEFONE** (41) 99676-2690
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS PRISCILA PACHECO MARTINS	**CPF** 040.407.389-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 371- CENTRO LAPA-PR	**(DDD) TELEFONE** (41) 99802-7184

1.2 Do projeto a ser executado:

NOME DO PROJETO SAÚDE ALIMENTAR	
ABRAGÊNCIA: (X) URBANO () RURAL	
VALOR TOTAL DO PROJETO **R$:**20.086,10	**VALOR SOLICITADO AO FMDI/ DESTINAÇÃO** **R$:**20.086,10
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 – CENTRO LAPA-PR	**CEP** 83750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3362	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDI 001 – 4 de abril de 2003	**RESOLUÇÃO/CMDI QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO**
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** ENSINO MÉDIO
(DDD) TELEFONE (41) 995016120	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

Validade	Data Início da Vigência	Data Fim da Vigência
6meses	01/06/2018	30/11/2018

3. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6° DA RESOLUÇÃO CMDI 56/2018.

(X)assistência social;
() saúde;
() educação e ensino superior;
() trabalho;
() cultura;
() esporte e lazer;
() comunicação e qualificação profissional

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação dos idosos acolhidos no Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Aquisição de gêneros alimentícios para complementar as refeições diárias servidas no Lar de Idosos São Vicente de Paulo, reforçando o papel fundamental na organização dos serviços de nutrição, avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos usuários, garantindo o compromisso de proporcionar uma alimentação nutritiva e saudável aos idosos, com qualidade e segurança alimentar contribuindo para que possam desfrutar de melhor qualidade de vida.

6. PÚBLICO ALVO

40 (quarenta) idosos, com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias.

7. OBJETIVO GERAL

Garantir o direito à alimentaçãosaudável, sendo esta diferenciada e adequada a dieta individual do idoso acolhido.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.
- Assegurar alimentação de qualidade e saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.
- Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.

9. METAS

Meta 1	Periodicidade	Resultado Esperado
Aquisição de gêneros	6 (seis) meses	Oferta de uma alimentação

alimentícios para complementar a alimentação dos idosos.		melhorada e diversificada.
Meta 2	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Elaboração do cardápio diário, com uma alimentação nutritiva e saudável.	6 (seis) meses	Alimentação de acordo com as necessidades de cada idoso, promovendo o desenvolvimento e hábitos saudáveis da pessoa idosa.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS
1. Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.	1.1- Aquisição de gêneros alimentícios garantindo qualidade e diversidade nos alimentos servidos.	Fornecer uma alimentação adequada e saudável, proporcionado qualidade de vida e bem estar ao idoso acolhido.
2. Assegurar alimentação de qualidade e saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.	2.1- Fornecer alimentação de acordo com cardápios diários de atendendo as necessidades especificas de cada pessoa idosa.	Alimentação de qualidade e diferenciada a pessoa idosa.
3. Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.	3.1- Servir alimentação nutritiva e saudável.	Melhora na qualidade de vida da pessoa idosa, contribuindo para saúde, bem estar e longevidade.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
1	Aquisição de gêneros alimentícios para complementar a alimentação da pessoaidosa.	Nota fiscal, fotos dos alimentos adquiridos e da alimentação servida, com data correspondente.	6 (seis) meses
2	Elaboração do cardápio diário, com uma alimentação nutritiva e saudável.	Arquivo do cardápio impresso, constando período de execução devidamente assinado por nutricionista.	6 (seis) meses

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISTAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.	1.1 Aquisição de gêneros alimentícios garantindo qualidade e diversidade nos alimentos servidos.						X	X	X	X	X	X	
2. Assegurar alimentação de qualidade e	2.1 Fornecer cardápios												

saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.	diários de acordo com necessidades especifica de cada idoso.						X	X	X	X	X	X	
3. Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.	3.1 Servir alimentação nutritiva e saudável.						X	X	X	X	X	X	

Antônio Benedito de Lima Santos
Segundo-Secretário

Maria Lúcia Ferrari Joanassi
Presidente

ANEXO II
PROJETO DE LEI N° 66, DE 26 DE JULHO DE 2018

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

() Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um"x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. PLANILHA GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.086,10
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	
VALOR TOTAL:	

3. PLANILHA DETALHADA

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo Extraforte, com padrão de qualidade global obrigatoriamente Tradicional. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem.	Pacote	360	R$ 6,99	R$ 2.516,40
Leite integral de vaca, longa vida 3,0% de gordura, tratamento térmico UHT líquido, embalagem tetrapack com 1 litro. Validade de no mínimo seismeses após a entrega. Caixa com 12 unidades	Caixa	250	R$ 30,60	R$ 7.650,00
Carne bovina tipo acém resfriada- produto de primeira qualidade.	Kg	200	R$ 9,97	R$ 1.994,00
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR**

			UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
Carne bovina de segunda, moída,resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho.	Kg	250	R$ 10,49	R$ 2.622,50
Cortes de frango coxa e sobrecoxa resfriada - produto de primeira qualidade.	Kg	330	R$ 4,39	R$ 1.448,70
Carne suína tipo pernil resfriada sem pele e sem osso- produto de primeira qualidade.	Kg	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
Peito de frango resfriado,com pele e com osso- produto de primeira qualidade.	Kg	180	R$ 4,99	R$ 898,20
Linguiçatoscana- produto de primeira qualidade.	Kg	170	R$ 7,99	R$ 1.358,30
			VALOR TOTAL:	R$ 20.086,10
			TOTAL DE RECURSOS FMDI	R$ 20.086,10

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAIO/2018	JUN/2018
	R$	R$	R$	R$	R$	R$ 20.086,10
META	**JUL/2018**	**AGO/2018**	**SET/2018**	**OUT/2018**	**NOV/2018**	**DEZ/2018**
	R$	R$	R$	R$	R$	R$

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 13 de abril de 2018.

Maria Lucia Ferrari Joanassi
Presidente

Izabel Cristina Schimidt Gonsalves
Contador CRC n°022.682/O-0